DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Comunicados 7
Atas de registro de preço 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.839, DE 12 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n 01/2026 pelo prazo de 60 (sessenta dias)".

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 2.818, de 04 de fevereiro de 2026, referente ao processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 12 de maio de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À
EMPRESA PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA.
CNPJ nº 61.130.340/0001-21, com sede na Avenida Deputado Waldemar Lopez Ferraz nº 831 – Bairro Patrimônio de São João Batista – CEP 15.400-089 – Olímpia – SP
A/C Sr. José Mario Silvério; Tel.: (0XX17) 3279-2511; e-mail: protec_infor@uol.com.br

Conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 034/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2026, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou bem(ns), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada, pelos preços cotados a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.618/2023 e demais normas aplicáveis à Dispensa de Licitação nº 016/2026.

2) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitida de acordo com a descrição dos itens e dados do Município de Bálsamo. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3) LOCAL DE ENTREGA: Diretoria Municipal de Educação, localizada na Rua Aparecido Beretta nº 181 - Bairro Parque do Sol - CEP 15.140-682 - Bálsamo - SP.

4) CONDIÇÕES DE ENTREGA: as entregas deverão ser previamente ajustadas com a Diretoria Municipal de Educação, sob pena de recusa de recebimento.

5) HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

6) PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

7) PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor.

9) SANÇÕES: pela mora e/ou inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7 do Aviso de Contratação Direta, bem como no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

10) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

11) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: a empresa deverá manter seus dados cadastrais e endereço(s) eletrônico(s) atualizados perante o Município de Bálsamo.

Item Edital /TR	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	Smart TV 43 polegadas, Android, Full HD, borda infinita, HDR, som em movimento virtual, Wi-Fi e Bluetooth.	R$ 1.998,00	R$ 9.990,00
2	1	UN	Som para ambiente externo CXS 500 watts, ativa e passiva, Bluetooth/USB/controle remoto.	R$ 4.860,00	R$ 4.860,00

Item Edital /TR	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
3	2	UN	Microfone duplo sem fio profissional, alcance de 50 metros na área aberta, bateria recarregável, sem fio.	R$ 818,00	R$ 1.636,00
4	2	UN	Impressora multifuncional, tanque de tinta, conectividade inteligente, automação de tarefas, qualidade fotográfica.	R$ 2.098,00	R$ 4.196,00
5	5	UN	Armário de aço 2 portas de abrir, com prateleiras, medidas 1,98 x 0,90 x 0,40 m.	R$ 1.248,00	R$ 6.240,00
6	1	UN	Armário aéreo cozinha 144 cm, 100% aço, suspenso.	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
7	5	UN	Cadeira de escritório giratória estofada.	R$ 729,00	R$ 3.645,00
9	1	UN	Brinquedos educativos - linha de atividade corporal com 52 a 64 peças, madeiras, EVA e borrachas. Incluem formas geométricas, pranchas, cordas e painéis para atividades de ginástica e circuito.	R$ 780,00	R$ 780,00
10	5	UN	Sequência lógica inclusão social, em MDF. Sequência lógica, diferentes.	R$ 58,00	R$ 290,00
11	4	KIT	10x brinquedos pedagógico completo autismo/autista, kit educativo lúdico colorido, kits diferentes.	R$ 298,00	R$ 1.192,00
12	30	UN	Jogos da velha, ludo, dama, trilha, xadrez e dominó, clássicos de tabuleiro de madeira, tinta atóxica e peças plásticas, conhecidos por sua quantidade 6 em 1. Caixa de madeira individual, 28 cm x 28 cm.	R$ 72,00	R$ 2.160,00
13	5	UN	Pula corda, corda de 4 a 6 metros, corda de sisal.	R$ 75,00	R$ 375,00
14	8	UN	Bola vôlei, material PU, 18 gomos, com camada interna em Evacel, miolo cápsula SIS, peso 260 a 280 g, circunferência entre 65 e 67 cm.	R$ 188,00	R$ 1.504,00
15	8	UN	Bola de futsal referência 04, peso 350-380 g, circunferência 55-58 cm, gomos 6, material PU, câmara 6D, sistema de forro termofixo, miolo SIS.	R$ 179,00	R$ 1.432,00
17	6	UN	Jogos pega-varetas, material plástico, 31 peças.	R$ 54,00	R$ 324,00

Item Edital /TR	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
18	6	UN	Jogo de Lig 4, material plástico, multicolorido.	R$ 53,00	R$ 318,00
19	12	UN	Jogos de memória, sendo 3 de frutas e hortaliças, 3 de animais da floresta, 3 de animais e filhotes e 3 de brinquedos, versões em madeira.	R$ 24,00	R$ 288,00
20	2	UN	Bomba de inflar bola, acompanhada de agulhas de metal rosqueáveis e flexíveis, manual, plásticos e portáteis.	R$ 64,00	R$ 128,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					**R$ 40.998,00**

BÁLSAMO, 12 DE MAIO DE 2026.

IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO N° 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

O **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO**, convoca os licitantes classificados em 2º lugar, para apresentação de amostras, na Rua Lourença Diogo Ayala nº 491 – Bairro Centro – Bálsamo – SP, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, excepcionalmente prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa e desde que aceito pelo Município de Bálsamo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LICITANTES CLASSIFICADOS EM 2º LUGAR
136	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO. QUE REALIZE O TESTE COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE UMA SEGUNDA GOTA NA MESMA FITA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 60 NO MÍNIMO A 500MG/DL ACEITANDO-SE VALOR INFERIOR A 10 E SUPERIOR A 500. COM VALIDADE DAS TIRAR ACIMA DE DOZE MESES MESMO APÓS A ABERTURA DO FRASCO. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 400 TESTES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ATENDER A RD16 - DE 28-03-2013. EMBALAGEM EM FRASCOS COM 50 TIRAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DA DATA DA FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO	**CIRURGICA UNIÃO LTDA** CNPJ 04.063.331/0001-21

	REGISTRO. INFORMAMOS TAMBÉM QUE O TIPO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ IMPOSSIBILITAR O ACÚMULO DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. AUTOCODE, SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO POR CHIP, FITA DE CALIBRAÇÃO OU DIGITAÇÃO DE CÓDIGO. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 600 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS OFERTADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE MUNICIPAL. DEVERÁ CONSTAR AINDA, NA EMBALAGEM DO PRODUTO, VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO	
252	LÍQUIDO COMPOSTO POR 100% SILICONE, DE USO TÓPICO, REMOVEDOR DE QUALQUER TIPO DE ADESIVO, COMO EQUIPAMENTOS DE ESTOMIA (BASES ADESIVAS E ADJUVANTES), FITAS ADESIVAS, PELÍCULAS, HIDROCOLÓIDES E TODOS OS CURATIVOS QUE PERMANEÇAM ADERIDOS À PELE, LIVRE DE ÁLCOOL E FRAGRÂNCIAS, ATRAUMÁTICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50ML, SPRAY. NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA E DERMATOLOGISTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	**SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA** CNPJ 17.581.504/0001-45
253	LÍQUIDO COMPOSTO POR BASE DE SILICONE, DE USO TÓPICO, FORMADOR DE FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS, LIVRE DE ÁLCOOL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50ML COM SPRAY.NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE	**SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA** CNPJ 17.581.504/0001-45

	LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA E DERMATOLOGISTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA	
272	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO. QUE REALIZE O TESTE COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE UMA SEGUNDA GOTA NA MESMA FITA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 60 NO MÍNIMO A 500MG/DL ACEITANDO-SE VALOR INFERIOR A 10 E SUPERIOR A 500. COM VALIDADE DAS TIRAR ACIMA DE DOZE MESES MESMO APÓS A ABERTURA DO FRASCO. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 400 TESTES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ATENDER A RD16 - DE 28-03-2013. EMBALAGEM EM FRASCOS COM 50 TIRAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DA DATA DA FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO. INFORMAMOS TAMBÉM QUE O TIPO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ IMPOSSIBILITAR O ACÚMULO DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. AUTOCODE, SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO POR CHIP, FITA DE CALIBRAÇÃO OU DIGITAÇÃO DE CÓDIGO. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 600 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS OFERTADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE MUNICIPAL. DEVERÁ CONSTAR AINDA, NA EMBALAGEM DO PRODUTO, VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO	**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ 14.504.853/0001-75

BÁLSAMO, 12 DE MAIO DE 2026



JOSÉ EDUARDO NALIATI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo nº 003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Correlatos, especificados nos itens 14, 15, 38, 39, 62 e 140 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/MF: 08.231.734/0001-93
Endereço: Rua Doutor Gualter Nunes nº 100 – Bairro Chácara Junqueira – CEP 18.271-210 – Tatuí – SP – Fone (0XX15) 3251-9494 – E-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br
Representante Legal: **SENHOR LUCIANO DE SOUZA LOPES**
CPF: 215.816.628-23
Valor total de R$ 55.141,25 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais, e vinte e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
15	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO –AMPOLA (IM/IV).	TEUTO BRASILEIRO	FRS	4.500,	4,35
38	FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML (IM/IV).	CRISTALIA	AMP	375,	2,59
39	FENTANILA, CITRATO 0.05 MG/ML (EQUIVALENTE A 78,5 MCG/ML DE CITRATO DE FENTANILA). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	TEUTO BRASILEIRO	AMP	2.250,	2,70
62	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML (IM/IV/SC).	CRISTALIA	AMP	3.000,	7,13
140	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML (IM/IV/SC).	CRISTALIA	AMP	1.000,	7,13

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BÁLSAMO, 18 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
LUCIANO DE SOUZA LOPES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08